



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 28 de maio de 2015 - Nº 1250 - Divulgado em 27/05/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
<i>Ata da Sessão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	6
4. Atos da 2ª Câmara	6
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	6
<i>Extrato de Decisão</i>	6
5. Atos da DIAFI	8
<i>Intimação para Complementação de Licitação</i>	8
6. Atos dos Jurisdicionados	8
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	8
<i>Errata</i>	13
7. Relatório de Gestão Fiscal	14

Intimados: LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04399/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante ao relatório de fls. 449/451.

Processo: [03874/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: JOSE RONALDO RIBEIRO DE LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04271/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: OLIVEIRA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. – ME Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o representante legal da citada empresa deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca das falhas contábeis.

Processo: [04271/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luiz Claudino de Carvalho Florêncio Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 112/15 -

RESOLVE designar HERBERT QUEIROZ FREIRE, matrícula nº 370.016-0, para substituir MARIA DA SALETE ARAÚJO DA SILVEIRA, matrícula nº 370.073-9, Chefe da Divisão de Patrimônio e Suprimentos, enquanto durar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2037 - 10/06/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04564/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: FRANCISCO BERTO DA SILVA, Gestor(a).

Sessão: 2037 - 10/06/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04742/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00032/15

Processo: 04271/14

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO, Gestor(a); MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Contador(a); PAULA LAIS DE OLIVEIRA, Interessado(a); DEIZINETE ESTRELA GOMES, Interessado(a); MARZO T.A. E ANDRADE-ME, Interessado(a); JOSE IVAN GONCALVES BARBOSA, Interessado(a); CARLOS SENA DE ANDRADE, Interessado(a); GERALDO WILSON DE ANDRADE, Interessado(a); MARIA EDILEUZA CARNEIRO DE SOUSA-ME, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: Luiz Claudino de Carvalho Florêncio e outro DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00032/15 Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, formulados em 27 de maio de 2015 pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de São João do Rio do Peixe/PB durante o exercício financeiro de 2013, Sr. Luiz Claudino de Carvalho Florêncio, e pela empresa responsável pela contabilidade da referida Edilidade no período em exame, OLIVEIRA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. – ME, na pessoa do seu representante legal, Dr. Marcos José de Oliveira. As referidas peças estão encartadas aos autos, fls. 56 e 57, onde os interessados no feito pleiteiam, sumariamente, as dilações dos lapsos temporais por mais 15 (quinze) dias para o envio de suas contestações. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se, inobstante as ausências de justificativas, que os pedidos dos requerentes, Sr. Luiz Claudino de Carvalho Florêncio e OLIVEIRA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. – ME, podem ser enquadrados no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho as solicitações e determino as prorrogações dos prazos por mais 15 (quinze) dias, ambos a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o representante legal da empresa OLIVEIRA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. – ME deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca das falhas contábeis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 27 de maio de 2015 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ata da Sessão

Sessão: 2034 - Ordinária - Realizada em 20/05/2015

Texto da Ata: Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a direção do Vice-Presidente, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em razão da ausência do Titular da Corte, Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, que se encontrava em Brasília-DF, em visita ao Tribunal de Contas da União (TCU). Presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos, convocado para compor o Tribunal Pleno, até a indicação do novo Conselheiro, em virtude da aposentadoria voluntária do Conselheiro Umberto Silveira Porto. Presentes, também, os Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo, Oscar Mamede Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa. Ausente, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, que se encontrava na cidade de Lisboa -Portugal, participando do I Seminário Ibero-Americano de Direito de Controle, no período de 19 a 22 de maio de 2015. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da douta Procuradora-Geral Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, o Presidente deu início aos trabalhos e submeteu à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC-03200/12 e TC-05393/13 - (adiados para a sessão ordinária do dia 27/05/2015, por solicitação do Relator, acatando atestado médico apresentado pelo Advogado Marco Aurélio de Medeiros Vilar, ficando, desde já, os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro

Fernando Rodrigues Catão. Inicialmente, o Presidente informou ao Tribunal Pleno, que os processos, a seguir relacionados, com relatório a cargo do Conselheiro Arnóbio Alves Viana estavam adiados para a sessão ordinária do dia 03/06/2015, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados: PROCESSOS TC-04006/14 e TC-03924/14. Aproveitando a oportunidade, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes informou que, em razão de estar presidindo os trabalhos da presente sessão, os processos com relatório a seu cargo, adiante discriminados, estavam adiados para a sessão ordinária do dia 27/05/2015, ficando, desde já, os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados: PROCESSOS TC-10295/11, TC-07109/13, TC-05545/13, TC-03840/14, TC-04352/14 e TC-05406/13. Ainda com a palavra, o Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Gostaria de cumprimentar os alunos da Universidade Federal da Paraíba que hoje estão nos visitando, capitaneados pelo sempre e brilhante maestro, digno do nobre magistério, Professor Carlos Pessoa de Aquino que, a rigor, inaugurou esses eventos neste Tribunal, e não tenho nenhuma cerimônia em dizer que até hoje o copio e o Tribunal adotou como prática essa iniciativa, no sentido de não mais somente abrir as portas, mas chamar a sociedade e os alunos para visitarem o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e obterem conhecimento sobre o funcionamento desta Casa”. Na oportunidade, o Professor Carlos Pessoa de Aquino pediu permissão para usar da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, ontem foi uma data especial, o Dia do Acadêmico de Direito, concomitante com o Dia do Defensor Público. Ontem a data oficial e hoje um momento festivo, de integrar esta Casa à vida acadêmica, atender a atenção, a curiosidade, o conhecimento, a pedagogia, a informação e a elucidação da intimidade desta Corte, para com os acadêmicos, com o viés de que são eles os concluintes do Curso de Direito, portanto iminentes Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais. Portanto o coroamento dessa longa vida acadêmica pelos quais passaram e, aqui, me sinto honrado em poder trazê-los a esta Corte de Contas, por quem tenho um carinho todo especial e tenho a atenção e o respeito de sempre. Minha reverência renovada em aqui estar, e o meu mais eloquente e especial agradecimento por Vossas Excelências abrirem essas portas sacrossantas desta Casa, para que os alunos e aqueles que abraçam a carreira do Direito possam entender que aqui não se restringe apenas ao julgamento de contas, aqui não se restringe apenas à fiscalização e o controle externo no âmbito das instituições públicas, mas, também, o caráter acautelador, pedagógico, cultural, com este belíssimo ambiente que esta Corte oferta à população paraibana e brasileira, para acorrer a esta Casa, para que a beberá de conhecimento e de cultura. Muito obrigado!” No seguimento, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, inicialmente, gostaria de cumprimentar os alunos presentes nesta sessão e, de forma muito especial, a uma prima que há bastante tempo não encontrava, que é a Renata, com a satisfação de tê-la junto aos demais acadêmicos do Curso de Direito da UFPB”. A seguir, a douta Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, igualmente, gostaria de dar as boas-vindas, em nome do Ministério Público de Contas, aos ilustres estudantes aqui presentes. É sempre uma honra e satisfação para o Tribunal tê-los aqui, para conhecer as dependências desta Corte de Contas e, bem assim, todo o trabalho nas atribuições aqui desenvolvidas. Sejam sempre muito bem-vindos”. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho pediu a palavra para informar que havia expedido Decisão Singular DS2-TC-0007/2015, nos autos do Processo TC-06508/09 concedendo parcelamento de multa aplicada à Sra. Girley Jales Leão, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz, em 12 parcelas mensais, observando que: a) O parcelamento deferido começará a ser recolhido até o último dia do mês imediato àquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal; b) O não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. No seguimento, o Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho pediu a palavra para comunicar que havia expedido, nos autos do Processo TC-04345/14, a Decisão Singular DSPL-TC-028/2015, referente a pedido de parcelamento de multa requerido pelo Prefeito do Município de Mari, Sr. Marcos Aurélio Martins Paiva, onde decidiu: “Deferir o pedido de parcelamento formalizado pelo Sr. Marcos Aurélio Martins de Paiva, da multa de R\$ 8.815,42 (224,31 UFR-PB), aplicada através do Acórdão APL TC nº 28/2015, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de 7,81 UFR-PB e as 11 demais de 18,70 UFR-PB,

vencendo-se a primeira parcela no final do mês imediato àquele em que for publicada essa decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, sendo que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e o art. 202 do Regimento Interno do Tribunal.” Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra Sua Excelência o Presidente em exercício prestou as seguintes informações ao Tribunal Pleno: “Em razão da não entrega do balancete do mês de março do corrente ano, a este Tribunal, as Câmaras de Vereadores dos Municípios de Condado, Juru, Paulista e Pombal, terão as suas contas bloqueadas até que apresentem os seus respectivos balancetes a este Tribunal. Em segundo lugar, gostaria de firmar que este Tribunal de Contas, no ano passado, recebeu a honrosa missão de coordenar o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção e meus pares confiaram a mim a missão de representar este Tribunal nessa empreitada. No dia de hoje, 20/05/2015, o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção está completando dez anos de sua existência. Foram dez anos de luta, dez anos de ações voltadas para o combate à corrupção em várias vertentes, estimulando o controle social, identificando pontos dessa chaga que assola a sociedade e, também, propondo medidas para solucionar ou, pelo menos, amenizar essa questão que o povo brasileiro, infelizmente, testemunha quase todos os dias, na nossa coletividade. Hoje é um dia não de comemorar, mas de firmar esses dez anos de existência do FOCCO – porque o bom era que nem precisasse de um Fórum de Combate à Corrupção – e aproveitar para renovar o convite que já vem sendo feito, há alguns meses, para a sociedade paraibana participar desse Seminário Nacional sobre Cooperação para a Prevenção e o Combate à Corrupção, que terá início hoje à noite, às 19:00h, neste Tribunal de Contas, especificamente no Centro Cultural Ariano Suassuna, que tem a honra de abrigar esse evento de envergadura nacional. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira foi um visionário quando, em sua gestão, construiu esse espaço que, hoje está abrigoando, para o interesse nacional, um seminário dessa natureza, com a presença já confirmada de cerca de quinze entidades que atuam na mesma área, no cenário nacional. Elas vão trazer para cá experiências do que fazem cada uma no seu lugar, para que, somadas essas experiências ao que já é feito aqui, na Paraíba, possamos continuar nessa jornada pelo combate à corrupção. O evento se estende até a sexta-feira pela manhã (dia 22/05/2015) e vamos oferecer trinta e seis mini-cursos, certificados para os alunos que nos escutam, que podem ser utilizados, posteriormente, para somar às suas atividades complementares acadêmicas, que serão oferecidos pela Polícia Federal, pelo Ministério Público Federal, pela Controladoria Geral da União, pela Controladoria Geral do Estado, pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dentre outros dos vinte órgãos que integram o FOCCO. Além das palestras e dos mini-cursos, o evento vai oferecer, também, um momento de interação entre os órgãos e a sociedade. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho foi convidado e vai nos dar a honra de representar o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na abertura do evento, recepcionando as pessoas que comparecerem. Quem ainda não se inscreveu não tem problema, pois as inscrições podem ser feitas até antes do início do evento no próprio local. O Tribunal está de portas abertas e convidando a todos para este Seminário, que tende a promover idéias para que possamos combater, cada vez mais, de forma mais eficiente essa chaga que assola a sociedade brasileira. Então, está renovado o convite, agradecendo a presença dos acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba, lembrando que o roteiro será assistir ao julgamento de um processo e, em seguida, obter informações e explicações sobre os Sistemas do Tribunal, através do ACP Lizandro Moreira Pita, que irá conduzi-los para a nossa Sala de Eventos”. Ainda nesta fase, o Presidente submeteu à consideração do Tribunal Pleno os seguintes requerimentos, que foram aprovados, por unanimidade: 1- do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, requerendo o adiamento de suas férias regulamentares relativas ao 1º período de 2013, para data a ser posteriormente fixada; 2- do Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, de adiamento de suas férias referentes ao 1º período de 2013 para data a ser fixada a posteriori; 3- da Sub-Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, de antecipação de 30 (trinta) dias das suas férias relativas do 2º período de 2013, para usufruto no período de 28/05/2015 a 26/06/2015; 4- do Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, da concessão do afastamento de curtíssima duração de suas funções ministeriais, no período de 04 a 12 de junho de 2015, a fim de que possa participar das duas palestras do Prof. Dr. Stefan Voigt, no

Departamento de Direito da Freie Universität Berlin (Universidade Livre de Berlim), sobre o tema de Direito e Desenvolvimento (Law and Development). Na oportunidade, Sua Excelência o Presidente Conselheiro André Carlo Torres Pontes fez o seguinte pronunciamento: “Quero parabenizar o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo pela designação para participar de um evento de envergadura internacional. Essa é a qualidade dos novos Procuradores que estão no Tribunal, que certamente, qualidade essa, se associa ao brilhantismo dos que já aqui estão.”. Na oportunidade, Sua Excelência o Presidente, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, registrou a presença no plenário do Analista do Controle Interno da Controladoria Geral da União, Auditor Rodrigo Paiva, bem como dos Advogados George Suetônio Ramalho e Michelle Ramalho. Em seguida, deu início à PAUTA DE JULGAMENTO, anunciando, o Processo remanescente da sessão anterior: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – “Contas Anuais de Prefeitos”: PROCESSO TC-05343/13 – Prestações de Contas Anuais do ex-Prefeito do Município de PITIMBU, Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, bem como da ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde de PITIMBU, Sra. Marinez Benito dos Santos (período de 01/01 a 12/01) e Sr. Cezar Augusto Leão Barros (período de 13/01 a 31/12), relativas ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho para compor o quorum regimental, em razão da declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos, modificando, tão somente, quanto ao valor da imputação, concordando com o pronunciamento constante do último relatório da Auditoria. RELATOR: Votou no sentido de que esta Corte: 1 – Emita e encaminhe à Câmara Municipal de Pitimbu, parecer contrário à aprovação das contas de governo do ex-Prefeito Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, relativas ao exercício de 2012, em razão de: despesas não comprovadas; realização de despesas sem licitação (CF/88, Art. 37, XXI e Lei 8.666/93); não atendimento aos limites mínimos constitucionais e legais pertinentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF/88, art. 212) e FUNDEB (Lei Federal 11494/07, art. 22), respectivamente; 2- Julgue irregulares as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Pitimbu, Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, na qualidade de ordenador de despesas; 3- Declare que o referido gestor, no exercício de 2012, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- Impute débito ao Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, no valor de R\$ 1.213.554,71 decorrentes da realização de despesas não comprovadas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 5- Aplique multa pessoal ao Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, no valor de R\$ 7.882,17, por transgressão às normas constitucionais (MDE) e legais (FUNDEB e Licitações), bem como devido ao embaraço à fiscalização, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financieira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 6- Represente à Receita Federal do Brasil acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não pagamento de contribuição previdenciária, a fim de que possa adotar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências; 7- Assine o prazo de 30 (trinta) dias ao ex-Prefeito do Município de Pitimbu, Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, para comprovar as despesas registradas com sentenças judiciais, cujos débitos decorrentes de bloqueios não foram localizados nos extratos das contas bancárias, no valor de R\$ 54.689,95, bem assim apresente todos os extratos bancários da conta nº 192821, reclamados pela Auditoria, para comprovar o saldo bancário de R\$ 50.320,50, sob pena de imputação de débito; 8- Assine o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. Marinez Benedito dos Santos e ao Sr. Cezar Augusto Leão de Barros adote providências no sentido de comprovar as despesas reclamadas pela Auditoria, sob suas responsabilidades, sob pena de imputação de débito (R\$ 16.484,75 e R\$ 835.459,08, respectivamente); 9- Recomende ao atual gestor municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes e ao que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, com especial atenção aos gastos com MDE, aplicações de recursos do FUNDEB, obediência à Lei 8.666/93 e à Lei 4.320/64; 10- Determine a

formalização de processo apartado com a finalidade de averiguar as despesas com obras, no valor de R\$ 222.682,26, apontadas pela Auditoria como não comprovadas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Na oportunidade, o Presidente promoveu as inversões de pauta, nos termos da Resolução TC-61/97, anunciando o PROCESSO TC-04118/15 – Prestação de Contas dos ex-gestores da Fundação Ernany Sátyro, Sr. José Lacerda Brasileiro (período de 01/01 a 10/04) e Sra. Geralda Medeiros de Lacerda (período de 11/04 a 31/12), relativas ao exercício de 2014. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. MPCONTAS: opinou, oralmente, pela regularidade das contas de ambos gestores. PROPOSTA DO RELATOR: No sentido de que esta Corte julgue regulares as contas prestadas pelos ex-gestores da Fundação Ernany Sátyro, Sr. José Lacerda Brasileiro (período de 01/01 a 10/04) e Sra. Geralda Medeiros de Lacerda (período de 11/04 a 31/12), relativas ao exercício de 2014. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-04125/14 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de POMBAL, tendo como Presidente o Vereador Sr. Rogério Martins de Arruda, relativa ao exercício de 2013. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: No sentido de que os membros desta Corte de Contas: 1- julguem regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do Vereador Sr. Rogério Martins de Arruda, relativas ao exercício de 2013, com as recomendações constantes da proposta de decisão; 2- declarem que o referido gestor atendeu integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-02455/09 – Prestação de Contas da ex-gestora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Sra. Marlene Alves Sousa Luna, relativas ao exercício de 2008. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: Advogado Ebenezer Pernambucano do Limoeiro da Silva. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: No sentido de: 1- Julgar regulares as contas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, de responsabilidade da Sra. Marlene Alves Sousa Luna, relativa ao exercício de 2008; 2- Recomendar ao atual gestor da UEPB, estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, do controle e da responsabilidade administrativa, em especial para que observe o princípio do equilíbrio orçamentário, previsto no art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3- Trasladar as informações constantes no 4º volume para o processo que cuidará da análise de pessoal instaurado, conforme determinação constante do Acórdão APL-TC-151/2015 adotada nos autos do Processo TC-04290/14, que trata da prestação de contas anuais da UEPB, relativa ao exercício de 2013. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-02443/08 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito do Município de TAPEROÁ, Sr. Deoclécio Moura Filho, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC- 082/2011 e no Acórdão APL-TC-0417/2011, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2007. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Sustentação oral de defesa: Advogado Antônio Brito Dias Júnior. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: No sentido de que os membros do Tribunal Pleno decidam: I - em preliminar pelo conhecimento do recurso de reconsideração examinado, posto que legítimo, através de seu representante, sendo observada a forma legalmente prevista; II - no mérito, pelo seu provimento parcial, retirando do rol das irregularidades as máculas elididas pela auditoria, tocante a: 1) aplicação dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério (61,23%) e (2) receita total do município contabilizada a menor, em razão da diferença de R\$ 325.833,99, relativa à dedução para formação do FUNDEB, apurada entre o valor registrado na PCA/SAGRES (R\$ 1.152.591,06) e o informado, como retido para a formação do Fundo, pelo Banco do Brasil (R\$ 826.757,07); III - reduzir o débito imputado ao Sr. Deoclécio Moura Filho com responsabilidade solidária para a OSCIP INTERSET, no valor total de R\$ 518.952,01 para R\$ 447.845,01, sendo R\$ 310.555,01 relativo ao pagamento por despesas administrativas da OSCIP INTERSET, sem que tenha sido apresentados os documentos comprobatórios das despesas e R\$ 137.290,00, referente ao pagamento por despesas de pessoal da OSCIP INTERSET, sem a devida comprovação das despesas, já que há divergência entre a relação de pessoal apresentada pela INTERSET e a disponibilizada pela Prefeitura; IV - reduzir também o débito imputado exclusivamente ao ex-gestor, Sr. Deoclécio Moura Filho, como ordenador de despesas, no total de R\$ 347.981,96 para R\$ 22.147,97, em decorrência da manutenção da irregularidade atinente ao valor

transferido para a conta empréstimo BB nº 9175-8 (R\$ 355.161,98) e o total contabilizado como despesa orçamentária e extraorçamentária de empréstimo (R\$ 377.986,47); V - pela manutenção do Parecer PPL TC nº 082/2011 e do Acórdão APL TC nº 417/2011 nos seus demais termos. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu vista do processo, solicitando o retorno para a sessão do dia 03/06/2015, ficando, desde já, o interessado e seu representante legal devidamente notificado. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho reservou seu voto para aquela sessão. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira antecipou seu voto, no sentido de acompanhar, na íntegra, o Relator. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o Presidente anunciou o PROCESSO TC-16098/13 – Recurso de Reconsideração interposto pela JJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada pelo Sr. Jacques Malhado Alves, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-769/13, emitida quando do julgamento de Denúncia formalizada acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência Pública nº 001/13, realizada pela Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda. MPCONTAS: opinou, oralmente, pelo não conhecimento do recurso, por falta de interesse recursal e a perda de objeto, determinando-se o arquivamento dos autos. RELATOR: Votou, pelo conhecimento do recurso e no mérito que se declare a perda do objeto, conseqüentemente o arquivamento dos autos. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-13951/14 – Denúncia formulada pelo Sr. José Leonardo Paiva Pessoa – Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, contra a ex-gestora do Fundo Estadual de Assistência Social, Sra. Maria Aparecida Ramos de Meneses, acerca de possíveis irregularidades na aprovação da proposta parcial do Orçamento da Assistência Social, relativa ao exercício de 2014. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. MPCONTAS: opinou, oralmente, acompanhando o entendimento da douta Auditoria, pelo arquivamento dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: Acompanhando o entendimento da Auditoria e o pronunciamento oral da douta Procuradora, propôs no sentido de que esta Corte conheça da denúncia, julgue-a improcedente, em razão dos fatos apurados pela Auditoria, determinando o arquivamento dos autos. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-05351/13 – Prestação de Contas Anuais da Prefeitura do Município de PIANCÓ, Sra. Flávia Serra Galdino, relativa ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho para compor o quorum, em razão da declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: No sentido de que esta Corte: 1) Com base no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, emita parecer contrário à aprovação das contas de governo da antiga mandataria de Piancó/PB, Sra. Flávia Serra Galdino, relativas ao exercício financeiro de 2012, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político; 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), julgue irregulares as contas de gestão da ex-ordenadora de despesas da Comuna, concernentes ao exercício financeiro de 2012, Sra. Flávia Serra Galdino; 3) Impute à então Prefeita Municipal de Piancó/PB, Sra. Flávia Serra Galdino, CPF n.º 451.697.804-00, débito no montante de R\$ 4.275.147,16, correspondente a 104.757,34 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, sendo R\$ 2.721.480,00 atinentes à ausência de autorização legal, de regulamentação e de controle para destinação de recursos a pessoas físicas, R\$ 624.753,19 respeitantes ao excesso no consumo de combustíveis, R\$ 233.786,49 correspondentes à carência de documentos comprobatórios de gastos com energia elétrica, R\$ 231.694,90 referentes à escrituração de dispêndios sem comprovação, R\$ 208.108,37 relativos à realização de despesas sem demonstração das serventias desempenhadas, R\$ 91.725,00 concernentes à destinação de recursos à associação privada sem base legal, regulamentação e controle, R\$ 60.427,38 equivalentes ao repasse a maior de empréstimos consignados à instituição financeira sem justificativa, R\$ 60.171,83 devido ao custeio de dispêndios de secretaria sem regular funcionamento e R\$

43.000,00 em razão da não localização de equipamento adquirido pela Urbe; 4) Com arrimo no art. 55 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB, imponha penalidade à ex-gestora, Sra. Flávia Serra Galdino, na quantia de R\$ 427.514,72, equivalente a 10% da soma que lhe foi imputada, correspondente a 10.475,73 UFRs; 5) Fixe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos municipais do débito imputado e da coima acima imposta, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo ao atual Alcaide, Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB; 6) Com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB, aplique multa à antiga Chefe do Poder Executivo, Sra. Flávia Serra Galdino, na importância de R\$ 7.882,17, equivalente a 193,14 UFRs/PB; 7) Assine o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB; 8) Envie recomendações no sentido de que o atual administrador municipal, Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes; 9) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, represente à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da falta de pagamento da maioria dos encargos patronais devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, incidentes sobre as folhas de pagamento do Poder Executivo do Município de Piancó/PB, relativas ao exercício financeiro de 2012; 10) Igualmente, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, remeta cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado para as providências cabíveis. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSO TC-03171/08 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Marlene Bezerra da Silva Feitosa, servidora do Município de TAVARES, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-3039/13, emitida quando do julgamento de denúncia formulada contra o ex-Prefeito Sr. José Severiano de Paula Bezerra da Silva. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho para compor o quorum, em razão da declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: No sentido de que esta Corte não conheça do Recurso de Revisão interposto, tendo em vista não atender os requisitos de admissibilidade constante no Regimento Interno desta Corte de Contas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC-07679/13 – Inspeção Especial de Contas realizada no Município de SERRA GRANDE, em atendimento à decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-0533/12, para apurar “inconsistências relativas à inscrição de valores no Ativo Realizável”, ocorrência constatada quando da apreciação das contas do exercício de 2010. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: No sentido de que os membros desta Corte de Contas: 1- Assinar prazo de 60 (sessenta) dias aos ex-gestores Vidal Antônio da Silva e João Bosco Cavalcante, para apresentar as justificativas e esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa e imputação de débito nos valores apurados em prejuízo ao erário, decorrente de possível creditício do município não recolhido ou cobrado no tempo devido; 2- Recomendar ao atual gestor do Município de Serra Grande, para adoção das seguintes medidas: 2.1- Providências administrativas e judiciais objetivando assegurar o efetivo retorno aos cofres do

Município de Serra Grande de todos os valores demonstrados e registrados no Ativo Realizável da edibilidade, passíveis de recuperação; 2.2- Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais, evitando as reincidências das falhas constatadas no presente processo; 3- Determinar o traslado da presente decisão aos autos da PCA do Município, referente ao exercício de 2015, de modo a fazer constar na análise do órgão de instrução informação acerca das providências adotadas pelo atual gestor aqui recomendadas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-01180/12 - Denúncia formulada pelos Srs. Cristiano de Souza Costa e Odilon Feitosa de Queiroga, Vereadores do Município de CONDADO, no tocante a irregularidades que teriam ocorrido em 2010, durante o mandato do ex-Prefeito, Sr. Eugênio Pacelli de Lima. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. MPCONTAS: opinou, oralmente, no sentido de que se considere prejudicada a denúncia, determinando o arquivamento dos autos. RELATOR: No sentido desta Corte determine o arquivamento dos presentes autos, por restar prejudicada a análise da presente denúncia, por ausência de documentação comprobatória, sem prejuízo de análise futura dos fatos veiculados, caso advenham elementos a exigir tal exame. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-05393/10 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Auxiliadora Dias do Rego, ex-Prefeita Municipal de Riachão do Poço, em face de decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-0034/14, emitido quando do julgamento de denúncia formulada contra a referida ex-gestora. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que os membros desta Corte decidam, aplicando o princípio da fungibilidade, em razão da intempestividade da apresentação do Recurso de Reconsideração, pelo conhecimento e provimento do Recurso, na forma de Revisão, desconstituindo o débito imputado e a multa aplicada à ex-gestora, e consequentemente, julgar improcedente a denúncia, determinando-se a comunicação aos interessados. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-08733/12 – Denúncia formulada pelo atual Prefeito do Município de POCINHOS, Sr. Cláudio Chaves Costa, contra o ex-Prefeito Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, acerca de possíveis irregularidades com gastos de combustíveis, durante o exercício de 2010. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho. MPCONTAS: opinou, oralmente, pela improcedência da denúncia, nos termos do pronunciamento da Auditoria. PROPOSTA DO RELATOR: No sentido de que esta Corte decida receber a denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente, determinando o arquivamento dos autos. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Antes de encerrar a sessão, Sua Excelência o Presidente deu ciência à Corte que a Comissão designada para as comemorações de Sesquicentenário do ex-Presidente Epitácio Pessoa, capitaneada pela Procuradora Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz já disponibilizou a programação no site desta Corte de Contas. Uma programação bastante rica, de muito bom gosto, bem caprichada, o que somente renova a admiração que este Tribunal tem à Sua Excelência Dra. Sheyla, extensivamente, a todos que, também, fazem parte do Ministério Público de Contas e do seu grupo que está executando essa tarefa tão importante para o Tribunal. Esgotada a pauta de julgamento, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a sessão, às 11:51hs, informando que não haveria processo para distribuição ou redistribuição, por sorteio, pela SECPL, com a DIAFI informando que no período de 13 a 19 de maio de 2015, foram distribuídos, por vinculação, 08 (oito) processos de Prestações de Contas das Administrações Municipais e Estadual, aos Relatores, totalizando 151 (cento e cinquenta e um) processos da espécie no corrente exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 20 de maio de 2015.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02386/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011



Intimados: JOÃO BATISTA SOARES, Gestor(a); MANOEL DE SOUZA SILVA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [05992/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: JOÃO CLEMENTE NETO, Ex-Gestor(a); FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, Procurador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17612/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA, Ex-Gestor(a); MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); CARLOS ERNESTO DE SOUZA PIMENTA, Procurador(a); CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO VITORINO ALVES, Interessado(a); FERNANDA ISABEL ALBUQUERQUE BARBOSA, Interessado(a); EDNA MARIA C. DE MELO, Interessado(a); DERIVALDO ROMAO DOS SANTOS, Interessado(a); ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [16316/13](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO, Gestor(a); WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, Advogado(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17362/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Intimados: MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES, Gestor(a); HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17471/13](#)

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, Gestor(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17549/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO, Gestor(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17589/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: CRISTÓVÃO AMARO DA SILVA FILHO, Gestor(a).

Sessão: 2616 - 11/06/2015 - 1ª Câmara

Processo: [17671/13](#)

Jurisdição: Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06356/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04490/14](#)

Jurisdição: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citados: JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [15576/13](#)

Jurisdição: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citados: ANDRE ELIA ASSAD, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01521/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [10057/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; CARMELIA MATIAS DINIZ, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora, CARMÉLIA MATIAS DINIZ formalizado pela Portaria – A-2104/09, constante às fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01522/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [10058/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ELZA MARIA LIMA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora, ELZA MARIA LIMA DE SOUZA formalizado pela Portaria – A - 2167/09, constante às fls. 25, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01523/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [10059/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; NATANAEL DAVID DE LIMA, Interessado(a).



Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Senhor NATANAEL DAVID DE LIMA, formalizado pela Portaria - A - Nº 1902 de 24/11/2009, constante às fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01524/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [10061/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DAS MERCÊS DO NASCIMENTO SANTOS, formalizado pela Portaria – A 2232/09, constante às fls. 26, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01525/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [10062/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; JOSE CLIZALDO DA SILVA FRANÇA, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor JOSÉ CLIZALDO DA SILVA FRAÇA, formalizado pela Portaria - A - Nº 2109 de 30/11/2009, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01526/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [11629/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA CRISTINA RAMOS BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA CRISTINA RAMOS BARBOSA, formalizado pela Portaria – A 2273/11, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01527/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [11645/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; EDIVA MAURITI NUNES, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de

contribuição, com proventos integrais da Senhora EDIVA MAURITI NUNES, formalizado pela Portaria – A 2266/11, constante às fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01528/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [13420/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; APIO GRACIO TAVARES DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor ÁPIO GRACIO TAVARES DE LIMA, formalizado pela Portaria - A - Nº 136 de 13/01/2012, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01529/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [13610/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ARLETE COUTINHO DANTAS RIBEIRO, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ARLETE COUTINHO DANTAS RIBEIRO, formalizado pela Portaria - A - Nº 2040 de 13/11/2013, constante à fl. 03 do Documento Nº 27878/13 – anexo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01530/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [13824/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a); TEREZA VILMA DE MEDEIROS SOUTO, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora TEREZA VILMA DE MEDEIROS SOUTO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0451, constante às (fls. 07 - Documento anexo TC nº 12532/14), supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00063/15

Sessão: 2767 - 19/05/2015

Processo: [17538/13](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: GLACIANE MENDES ROLAND, Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, à Diretora Geral da AGEVISA, Sra. Glaciane Mendes Roland, para que resolva ou justifique as situações de acumulação de



cargos públicos indicadas pela Auditoria (fls. 364/368), e, ante a inércia do servidor, abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa, responsabilização pessoal das despesas consideradas irregulares com as acumulações de cargos públicos, reflexo negativo na PCA – 2015 e outras cominações legais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 19 de maio de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 01508/15

Sessão: 2768 - 26/05/2015

Processo: [17586/13](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a); ALUSKA FABIOLA AMARANTE DINIZ, Advogado(a); FABIO ANDRADE MEDEIROS, Advogado(a).

Decisão: os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: I. Declarar o não cumprimento da Resolução RC2-00120/14. II. Aplicar multa pessoal ao Sr. Deusdete Queiroga Filho, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 74,48 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93 – LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. III. Assinar novo prazo de 90 (noventa) dias para que o atual gestor da entidade comprove a regularização da situação funcional dos servidores que estiverem acumulando indevidamente cargos públicos, sob pena de multa, responsabilização pessoal das despesas consideradas irregulares com as acumulações de cargos públicos, reflexo negativo na PCA – 2015 e outras cominações legais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 26 de maio de 2015.

5. Atos da DIAFI

Intimação para Complementação de Licitação

Documento: [55165/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Intimados: LUCIA DE FATIMA GONCALVES MAIA DERKS, Gestor(a); VIVIANE RAQUEL GONCALVES MEDEIROS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: deve ser enviada pelo Portal do Gestor a seguinte documentação para instrução do Documento 55165/14 : [PDF] Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da proposta e documentação de habilitação, verificação de aceitabilidade da proposta e os recursos interpostos e respectivas decisões [PDF] Despacho da autoridade competente autorizando a abertura da licitação

[PDF] Outros comprovantes de publicação: 1) Da abertura: Diários Oficiais/Jornal de grande circulação/Internet 2) Resultado: Diários Oficiais/Internet 3) Publicação do extrato de contrato [PDF] Convênio ou instrumento similar, quando os recursos financeiros advierem de outro ente [PDF] Ato de designação [PDF] Contrato ou instrumento equivalente [PDF] Edital contendo no mínimo: Credenciamento, critérios para proposta e habilitação, critério de aceitabilidade, processamento de lances e declaração de vencedor e respectivo anexos, quando for o caso

[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação

[PDF] Informação contendo o impacto orçamentário e financeiro

[PDF] Expediente justificando a necessidade da licitação

[PDF] Contrato, carta contrato, nota de empenho ou minuta da ata de

registro de preço, quando for o caso [PDF] Aprovo da assessoria jurídica acerca da legalidade da minuta de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos ou ajustes e de seus Anexos [PDF] Documento de reserva orçamentária, para os órgãos entidades do Governo do Estado, e para os demais declaração de previsão orçamentária [PDF] Propostas vencedoras, respectivas documentação de habilitação e documentos que as instruíram [PDF] Termo de referência contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso [PLANILHA] Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, com indicação do mês que serviu de base para a sua elaboração

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Documento TCE nº: [19037/15](#)

Número da Licitação: 00018/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios, locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas – PB

Data do Certame: 05/06/2015 às 08:00

Local do Certame: Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro,

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: [26391/15](#)

Número da Licitação: 33002/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DO CAPIM E DAS VIAS DE ACESSO, EM JOÃO PESSOA-PB

Data do Certame: 03/06/2015 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CEL/SEPLAN/PMJP

Valor Estimado: R\$ 100,00

Observações: ADIAMENTO de 28/05/2015, às 09:00hs para 03/06/2015, às 09:00hs

Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/aviso-de-adiamento-de-licitacao-rdc-presencial-no-330022015/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [30772/15](#)

Número da Licitação: 00106/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA COM DOSADORES EM COMODATO-HRETG.

Data do Certame: 12/06/2015 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Observações: processo marcado para o dia 09/06/2015 as 14:00 horas ,foi adiado para o dia 12/06/2015 as 14:00 horas, motivo: alteração no termo de referencia.

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento TCE nº: [31504/15](#)

Número da Licitação: 00005/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para realizar o apoio à gestão e o monitoramento das ações de "Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários atuantes com Resíduos Sólidos."

Data do Certame: 08/06/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDH - 2º andar (Sala de Licitação)



Valor Estimado: R\$ 180.000,00
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/2015-2/pregoes-editais-de-janeiro>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [31654/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANGEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 05/06/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [31655/15](#)
Número da Licitação: 20915/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL MAJOR VENEZIANO I (CR 354. 140 - 61), MAJOR VENEZIANO II (CR 354. 142 - 89), MAJOR VENEZIANO III (CR 354. 144 - 06) E MAJOR VENEZIANO IV (CR 354. 145 - 11), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 19/06/2015 às 10:00
Local do Certame: R: DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [31657/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO MIGUEL BATISTA, NESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 10/06/2015 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
Valor Estimado: R\$ 33.427,10
Site do Edital:
<http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaao.php>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [31659/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos Fora da Padronização - Participação exclusiva ME/EPP
Data do Certame: 11/06/2015 às 09:00
Local do Certame: R Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_licitacoes.asp

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [31660/15](#)
Número da Licitação: 20914/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, PARA TENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL MAJOR VENEZIANO I (CR 354. 140 - 61), MAJOR VENEZIANO II (CR 354. 142 - 89), MAJOR VENEZIANO III (CR 354. 144 - 06) E MAJOR VENEZIANO IV (CR 354. 145 - 11), DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 18/06/2015 às 08:00
Local do Certame: R: DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [31662/15](#)

Número da Licitação: 00035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 03/06/2015 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [31666/15](#)
Número da Licitação: 00034/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DA CIDADE.
Data do Certame: 03/06/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [31673/15](#)
Número da Licitação: 00032/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DIVERSOS PROGRAMAS
Data do Certame: 03/06/2015 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [31676/15](#)
Número da Licitação: 00007/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NA REDE FÍSICA DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 29/05/2015 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação
Valor Estimado: R\$ 25.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [31677/15](#)
Número da Licitação: 00037/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos Fora da Padronização - Ampla Participação
Data do Certame: 11/06/2015 às 11:00
Local do Certame: R Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_licitacoes.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [31689/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos destinados a Secretaria de Obras deste Município.
Data do Certame: 05/06/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [31703/15](#)
Número da Licitação: 33004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL GLOBO, NO BAIRRO VARADOURO EM JOÃO PESSOA - PB



Data do Certame: 12/06/2015 às 10:00
Local do Certame: sala de reunião CEL/SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 769.747,25
Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-330042015/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [31710/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO E TROCA DE PNEUS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 08/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede da Prefeitura de Cuité

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [31723/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiramentos e ferramentas, destinados a manutenção das Secretarias municipais
Data do Certame: 11/06/2015 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL - São Jose dos Ramos
Valor Estimado: R\$ 123.495,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [31734/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um profissional para prestação de serviços, no acompanhamento e individualização do FGTS/Parcelamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mataraca, Bem como assessoria no setor de Recursos Humanos desta edilidade, junto a receita previdenciária do Brasil
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [31785/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa produtora de Eventos para atender as necessidades de Estrutura Física (som, iluminação, geradores, banheiros químicos, palco e Grid), em comemoração a tradicional festividades Juninas do ano 2015 no Município de Santa Luzia -PB.
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio
Valor Estimado: R\$ 86.400,00
Observações: OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, DAS 08:00 ÀS 12:00HS. ATRAVÉS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE, FONE:(83) 3461 2299.
Site do Edital: <http://www.santaluzia.pb.gov.br/servicos/avisos>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [31786/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação por maior desconto na Contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, tais como serviços de: Revisão geral, freios, suspensão, embreagem, caixa de câmbio, motor, injeção eletrônica, ar condicionado, lubrificação, troca de óleo, capotaria, lanternagem, pintura vidraçaria, elétrica e eletrônica, serviço de chaveiro, troca de pneus, baterias e peças de reposição em geral, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São José de Espinharas - PB
Data do Certame: 05/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [31787/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de softwares de contabilidade pública; Locação de Sistema de Folha de Pagamento e sistema Portal da Transparência
Data do Certame: 05/06/2015 às 11:00
Local do Certame: Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [31788/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e/ou Cooperativas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Queimadas.
Data do Certame: 15/06/2015 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Queimadas
Valor Estimado: R\$ 273.888,00
Observações: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Queimada
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31790/15](#)
Número da Licitação: 00023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Pneus e câmara de ar para os Veículos, próprios, locados, ou a disposição da Prefeitura Municipal de Igaracy/PB e do Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 05/06/2015 às 08:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 350.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31791/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material permanente, de escritório, bebedouro, fogão e liquidificador industrial para as diversas secretarias do Município de Igaracy/PB e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 05/06/2015 às 10:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 390.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [31792/15](#)
Número da Licitação: 01003/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Permissão de uso de bem público para instalação e exploração de Camarote no período junino, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, localizada na Praça João Pessoa, Centro, Monteiro - PB.
Data do Certame: 01/06/2015 às 10:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Valor Estimado: R\$ 6.500,00
Observações: O edital encontra a disposição dos interessados na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31793/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e recarga de botijões de gás GLP envasar, para todas as secretarias e escolas, e repartições do Município de



Igaracy/PB e para o Fundo Municipal de Saúde deste município e para o Fundo Municipal de Saúde deste município
Data do Certame: 05/06/2015 às 11:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 25.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31794/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros, peixe e frango para as secretarias de educação e assistência social, no município de Igaracy/PB
Data do Certame: 05/06/2015 às 13:30
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 275.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31795/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos por viagem para transportes de pessoas doentes para a realização de tratamento médico fora do Município de Igaracy/PB
Data do Certame: 05/06/2015 às 15:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 310.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [31796/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de veículos com motoristas para Transporte de Estudantes da Zona Rural para as Escolas situadas na Zona Urbana do Município de Igaracy/PB, destinados aos alunos do Município e do Estado
Data do Certame: 05/06/2015 às 16:00
Local do Certame: Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N, Centro, Igaracy/PB
Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [31798/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 08/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 76.764,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [31800/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 08/06/2015 às 11:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 36.417,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [31802/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS (NOVOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
Data do Certame: 08/06/2015 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [31803/15](#)
Número da Licitação: 00042/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A SHOWS PIROTÉCNICOS.
Data do Certame: 08/06/2015 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - CPL
Valor Estimado: R\$ 74.913,55

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [31804/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 10/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 2.023.404,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [31821/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículos destinado ao transporte de estudantes das redes estadual e municipal deste município, conforme solicitação da Secretaria de Educação
Data do Certame: 08/06/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 75.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [31823/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de emissora de rádio para divulgação das ações de diversas secretarias do município, conforme solicitação da secretaria de administração
Data do Certame: 08/06/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Tribunal de Contas
Documento TCE nº: [31836/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, locação de ônibus com vistas a transportar servidores do TCE/PB, a Teresina – Piauí.
Data do Certame: 10/06/2015 às 14:00
Local do Certame: SEDE DO TCE-PB
Valor Estimado: R\$ 12.600,00
Site do Edital: <http://publicacao.tce.pb.gov.br/4529f5a6961fbf266c49ba68adb9e4a0>

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [31837/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de estantes de aço, com montagem e garantia.
Data do Certame: 11/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [31842/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 09/06/2015 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 72.059,12
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [31850/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, poda de árvores e remoção de resíduos sólidos no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme planilha orçamentária.
Data do Certame: 10/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitação na sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 616.902,00
Observações: O edital encontra-se disponível no setor de licitação, com retirada somente no local, informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [31861/15](#)
Número da Licitação: 00060/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para Indicação das operações que se devem efetuar sobre os dados do problema para obter o valor das incógnitas, no que tange serviços ou produtos oferecidos através de convênios aos servidores ativos e ou inativos do interesse do município de Patos-PB.
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Gerência de Licitação
Observações: O valor estimado informado é apenas para alimentar a informação que o sistema exige, pois, o processo não trará nenhum custo ao município.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [31862/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 04/06/2015 às 10:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [31884/15](#)
Número da Licitação: 00007/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção de uma unidade do CREAS.
Data do Certame: 12/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 448.800,41
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [31894/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de Prestação de serviço de material gráfico para diversas secretarias
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [31898/15](#)
Número da Licitação: 00010/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de Material Odontológico
Data do Certame: 09/06/2015 às 10:30
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [31911/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2015 do município de Santa Luzia - PB, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 10/06/2015 às 09:30
Local do Certame: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio
Valor Estimado: R\$ 30.000,00
Observações: OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00hs. ATRAVÉS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE, FONE:(83) 3461 2299.
Site do Edital: <http://www.santaluzia.pb.gov.br/servicos/avisos>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [31927/15](#)
Número da Licitação: 60035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados para atender a demanda da população do município de Cajazeiras, conforme pedido do secretário.
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Observações: O seguinte edital também poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras situada à RUA JUVÊNCIO CARNEIRO, 288, CENTRO CAJAZEIRAS – P
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [31929/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 04/06/2015 às 15:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 451.294,91

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [31934/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, Programa Mais Educação, Creche, Programas Sociais (PETI, PROJOVEM e CASA DA FAMÍLIA), Casa de Apoio a Saúde e demais Secretarias deste município, conforme termo de referencia
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua Tereza B da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção/PB
Observações: Sistema de Registro de Preços (SRP).

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [31945/15](#)
Número da Licitação: 00018/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gás de cozinha.



Data do Certame: 10/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [31947/15](#)
Número da Licitação: 00051/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Bombas Centrifugas, destinadas aos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Tavares e Campina Grande, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 05/06/2015 às 15:00
Local do Certame: Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, CEP 58.015-90
Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/portal/?p=7026>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [31949/15](#)
Número da Licitação: 00059/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto motor bomba centrífuga de eixo vertical, própria para bombeamento de água bruta, a ser utilizado como reserva na Captação de Água Bruta Flutuante, que será confeccionada para operar na Captação de Água Bruta do Açude Epitácio Pessoa, na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Data do Certame: 09/06/2015 às 15:00
Local do Certame: Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, CEP 58.015-90
Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/portal/?p=7026>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [31955/15](#)
Número da Licitação: 20613/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ENERGISA, NA CRECHE RAIMUNDO SUASSUNA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 17/06/2015 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB
Valor Estimado: R\$ 43.051,06

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [31963/15](#)
Número da Licitação: 21409/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA FEIRINHA DO CATOLÉ, TRAVESSA E AS RUAS SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA E AROLDO CRUZ NO CONJUNTO DO JORNALISTA, NO BAIRRO DO CATOLÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 12/06/2015 às 09:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB
Valor Estimado: R\$ 1.088.177,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [31976/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente móveis e de informática para as diversas secretarias do município de Jericó/PB
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 170.805,40
Observações: Informações na sala de licitações nos horários de manhã e tarde ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [31985/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS SINTÉTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES.
Data do Certame: 05/06/2015 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 540.527,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [31989/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos tipo van com capacidade de 15+1 passageiro para transporte de pessoas carentes deste município.
Data do Certame: 09/06/2015 às 14:30
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 35.000,00
Observações: Informações na sala de licitações nos horários de manhã e tarde ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [31993/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de abril a 30 dezembro de 2015, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico.
Data do Certame: 19/06/2015 às 15:00
Local do Certame: Rua Tereza B da Nóbrega, S/N, Centro, Assunção/PB
Valor Estimado: R\$ 81.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [31994/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIOS-FIOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ANEXO A ESTE EDITAL.
Data do Certame: 09/06/2015 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 241.318,40

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/03/2015:
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [14979/15](#)
Número da Licitação: 04017/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS

7. Relatório de Gestão Fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2014 a ABRIL/2015

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	maio/2014 a abril/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo (*) Pessoal Inativo e Pensionistas (**) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	63.419	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (**)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.419	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III a + III b)	63.419	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.501.963	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,85%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <1,10%>	82.522	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <1,05%>	78.396	

FONTE: SIAFI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) não incluído valor do IR - Parecer Normativo PN TC nº 05/04 e não incluído valor da contribuição patronal - PN TC nº 12/07

(**) não incluídas - despesas a cargo da PBPREV

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB em exercício

Nivaldo Cortes Bonifácio
Diretor Executivo Geral

Dinancy Montenegro do Nascimento
Diretora de Apoio Interno